



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

## **REQUERIMENTO N° 080/22**

**CONSIDERANDO** que, fomos procurados em nosso gabinete, por um grupo de pessoas preocupadas, com a mobilidade urbana e acessibilidade em nosso município;

**CONSIDERANDO** que, o artigo 5º da Constituição Federal estabelece o direito de ir e vir de todos os cidadãos brasileiros, ou seja, qualquer pessoa, inclusive com deficiência ou mobilidade reduzida, deve ter o direito de chegar “confortavelmente” a qualquer lugar;

**CONSIDERANDO** que, o proprietário de imóvel é responsável pela construção do passeio público (calçada) em frente ao seu lote e deverá mantê-lo em perfeito estado de conservação. Além disso, o Decreto nº 5.296/04, que regulamenta as Leis nºs 10.048/00 e 10.098/00, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, enfocando na mobilidade urbana, construção dos espaços e nos edifícios de uso público e legislação urbanística;

**CONSIDERANDO** que, a Lei nº 10.098/00 também estabelece as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade mediante a supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação;

**CONSIDERANDO** que, em Votorantim, infelizmente, é comum deparamos com a existência de desniveis, buracos, lixeiras, bueiros destampados e pisos escorregadios. Esses elementos limitam a livre circulação dos pedestres, de forma geral e, principalmente, das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Se tais problemas atrapalham qualquer pedestre durante um passeio, as dificuldades são ainda maiores para quem precisa utilizar uma cadeira de rodas, por exemplo. As calçadas sem acessibilidade e os locais inacessíveis inibem a circulação segura dessas pessoas. Desse modo, elas são induzidas ao isolamento, já que são privadas da vida social, visto que as condições necessárias de locomoção não são cumpridas; e,

**CONSIDERANDO** que, a calçada acessível deve atender aos critérios contidos na NBR 9050/2004. Desse modo, ela respeitará alguns princípios básicos para garantir a segurança das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. As calçadas não podem conter degraus e inclinações transversais acentuadas. Isso também acontece em projetos de acessibilidade que visam dar condições de mobilidade para as pessoas com deficiência visual. Elas precisam ter uma superfície regular, firme, contínua, antiderrapante e que não cause trepidação em dispositivos com rodas sob qualquer condição. A utilização de piso tátil também é um grande diferencial, já que auxilia na locomoção segura de pessoas com deficiência visual. Os pisos internos podem ter, no máximo, inclinação transversal de até 2%. Já, para os pisos externos, a mesma inclinação deve obedecer ao limite máximo de 3%.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Como é feita a fiscalização das adequações dos passeios públicos (calçadas) em nosso Município?
- b) Atualmente, a Prefeitura possui ações para melhorar a acessibilidade em nosso município, bem como a mobilidade urbana? (Solicitamos que sejam enviadas a esta Casa de Leis, cópias dos projetos)
- c) Qual o planejamento para os novos loteamentos que sairão em nossa cidade, no que diz respeito à acessibilidade e mobilidade urbana e calçadas?
- d) Até a presente data, quantos imóveis foram autuados, por calçadas irregulares em nosso município? (Solicitamos que seja enviado um relatório a esta Casa de Leis)
- e) Como tem sido o cronograma de trabalho dos fiscais que atuam na fiscalização das calçadas da cidade?

**Que do deliberado se dê ciência à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, bem como, aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:**

- TV Votorantim;
- Jornais: Ipanema, “Folha de Votorantim”, “Gazeta de Votorantim”, “Diário de Sorocaba” e “Cruzeiro do Sul”;
- Departamentos Jornalísticos das Rádios: Band FM, Cantate FM, Cruzeiro FM, Nova Tropical FM e Jovem Pan;
- Site [www.cidadedevotorantim.com.br](http://www.cidadedevotorantim.com.br), na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;
- Blog do Senhor Edson Correa: <http://cidadaovotorantinense.blogspot.com.br>; e,
- Blog “noticiasvotorantim”, da Jornalista Luciana Lopez.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 12 de abril de 2022.

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA  
Vereador**